DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BASTOS

Conforme Lei Municipal nº 3.130, de 08 de fevereiro de 2022

www.bastos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 2
Portarias 3
Licitações e Contratos 3
Atas de registro de preço 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bastos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bastos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bastos.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bastos
CNPJ 45.547.403/0001-93
Rua Adhemar de Barros, 600
Telefone: (14) 3478-9800
Site: www.bastos.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos

Câmara Municipal de Bastos
CNPJ 51.507.135/0001-89
Rua Presidente Vargas, 488
Telefone: (14) 3478-1601 | 3478-2777 | 3478-4099
Site: www.camarabastos.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bastos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bastos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

L E I Nº 3.389/25

DE 22 DE AGOSTO DE 2.025

KLEBER LOPES DE SOUSA, Prefeito Municipal,
Usando de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e
Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE LOTES DO PARQUE RESIDENCIAL E COMERCIAL NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a individualização dos lotes situados no Parque Comercial Norte, objeto da Matrícula nº 56.177 do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Tupã, bem como a proceder as doações dos terrenos, com encargos, com a finalidade residencial e comercial e geração de empregos.

Parágrafo Único – Os imóveis que se refere esta Lei são os localizados:

QUADRA A

Lote 1 e 18 – (sendo 2 lotes) 20,00 x 40,00 = 800,00m² (cada um)

Lote 02 ao 17 – (sendo 16 lotes) 15,00 x 40,00 = 600,00m² (cada) Total de 18 lotes

QUADRA B

Lotes 01, 32, 16 e 17 (sendo 4 lotes) – lotes de esquinas = 732,62m² (cada)

Lotes 02 ao 15 e 18 ao 31 (sendo 28 lotes) – 10,00 x 50,00 = 500,00m² (cada)

Total de 32 lotes

QUADRA C

Lotes 01, 32, 16 e 17 (sendo 4 lotes) – lotes de esquinas = 732,62m² (cada)

Lotes 02 ao 15 e 18 ao 31 (sendo 28 lotes) – 10,00 x 50,00 = 500,00m² (cada)

Total de 32 lotes

QUADRA D

Lotes 01, 16, 17 e 32 – (sendo 4 lotes) lotes de esquinas = 732,62m² (cada)

Lotes 02 ao 15 e 18 ao 31 (sendo 28 lotes) – 10,00 x 50,00 = 500,00m² (cada)

Total de 32 lotes

Total de 114 lotes Comerciais

GRAPROHAB Nº 341/2023 Matrícula do Imóvel nº 56.177

Art. 2º - A doação que trata esta Lei será exclusivamente para fins comerciais, na conformidade com a disposição dos lotes dispostos no Artigo anterior.

Art. 3º - Constituem encargos da donatária:

I – Utilizar o imóvel doado para a finalidade comércio dentro de seu ramo de atividade;

II – Iniciar as obras de construção das dependências em 120 (cento e vinte) dias, a partir do registro da presente doação;

III – Iniciar o funcionamento da 1ª etapa em até 1 (um ano), a partir do prazo do item II;

IV – Arcarem com o custo de toda a infraestrutura necessária do Parque Residencial e Comercial Norte;

Art. 4º - Os termos e condições objeto desta Lei obedecerão, no que couber, às normas estabelecidas na Lei Municipal nº 1.357/98 de 20 de maio de 1998.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 3.329/24 de 05/12/24.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS,
Aos 22 de agosto de 2.025

KLEBER LOPES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada em Livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Francisco Carlos Binhardi
Diretor da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito

.....

Decretos

DECRETO Nº 1.869/25

DE 12 DE AGOSTO DE 2.025

KLEBER LOPES DE SOUSA, Prefeito Municipal usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 92, da Lei Municipal n° 866/90 de 30/03/90, que instituiu a Lei Orgânica do Município de Bastos, edita o seguinte Decreto:

DISPÕE SOBRE A DESVINCULAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1° - Fica desvinculado da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, passando a integrar frota da Secretaria Municipal de Saúde, o Veículo Fiat Cronos Drive 1.3 AT – Placa GGC2A33, Patrimônio nº 18274 – C 318, Ano 2023/2023.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e setores envolvidos a adoção das providências necessárias para fiel cumprimento ao disposto neste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
Aos 12 de agosto de 2.025

KLEBER LOPES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada em Livro competente, publicada e afixada

em local público de costume, na data supra.

Francisco Carlos Binhardi
Diretor da Secretaria Municipal do
Gabinete do Prefeito

.....

Portarias

PORTARIA Nº 8.934/25
DE 22 DE AGOSTO DE 2.025

KLEBER LOPES DE SOUSA, Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

= Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio em descanso às servidoras abaixo delineadas, a partir das respectivas datas:

SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	A PARTIR DE
GABRIELA PEREIRA DOS SANTOS YAMACUTI	26/06/17 a 30/01/24	11/08/25
JANAINY DAYANI PACHECO DE CAMPOS PINTO	24/04/19 a 23/04/24	04/08/25
KARINA DE FATIMA BABICHI ANDREASSI	15/04/19 a 14/04/24	31/07/25
RIZOLENE FERNANDES DE ALMEIDA	19/06/11 a 18/06/16	18/08/25
SIMONE GUIRAU BARTA	01/02/15 a 31/01/20	11/08/25
SUELI MOREIRA LINO NAVARRO	22/12/18 a 21/12/23	04/08/25

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
Aos 22 de agosto de 2.025

KLEBER LOPES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Francisco Carlos Binhardi
Diretor da Secretaria Municipal do
Gabinete do Prefeito

.....

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2025 - PROCESSO N.º 028/2025 - CIOP;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES UTILITÁRIOS;

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Bastos;

Nº. DA ATA: 170/2025 - DETENTORA DA ATA: SOCIETÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ N.º 29.987.662/0001-89 - PARA O LOTE: 1) VEÍCULO FURGÃO - MARCA RENAULT/MASTER L2H2 - 3 UNIDADES - VALOR UNITÁRIO R$ 242.000,00 - VALOR TOTAL: R$ 726.000,00;

Nº. DA ATA: 171/2025 - DETENTORA DA ATA: BELABRU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ N.º 03.353.258/0001-60 - PARA OS LOTES: 4) VAN/FURGÃO PARA TRANSPORTE DE 15+1 PASSAGEIROS COM ACESSIBILIDADE -MARCA MERCEDES BENZ-SPRINTER - 1 UNIDADE - VALOR UNITÁRIO/TOTAL LOTE: R$ 471.100,00; 5) VAN/FURGÃO PARA TRANSPORTE DE 20+1 PASSAGEIROS - MARCA MERCEDES BENZ SPRINTER- 1 UNIDADE - VALOR UNITÁRIO/TOTAL DO LOTE: R$ 515.800,00; 8) AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO 10,5M³ -MARCA MERCEDES BENZ SPRINTER- 2 UNIDADES - VALOR UNITÁRIO:R$440.100,00 - VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 880.200,00; 9) VEÍCULO FURGÃO AMBULÂNCIA UTI MÓVEL TIPO D SEM EQUIPAMENTOS - MARCA MERCEDES BENZ SPRINTER - 2 UNIDADES - VALOR UNITÁRIO: R$ 525.900,00 - VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.051.800,00; VALOR TOTAL DA ATA: 2.918.900,00;

Nº. DA ATA: 173/2025 - DETENTORA DA ATA: MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA - C.N.P.J. N.º 03.093.776/0001-91 - PARA OS LOTES: 10) VEÍCULO TIPO PICKUP CABINE DUPLA - MARCA NOVA RANGER XLT 3.0 AT FORD - 1 UNIDADE - VALOR UNITÁRIO/TOTAL: R$ 334.900,00;

VIGÊNCIA: 12 MESES CONTADOS DA ASSINATURA

Bastos/SP., 22.08.2025. Kléber Lopes de Sousa - Prefeito Municipal.

.....